



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 799, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, à servidora **Priscila Hage Bonicontró**, e dá outras providências.

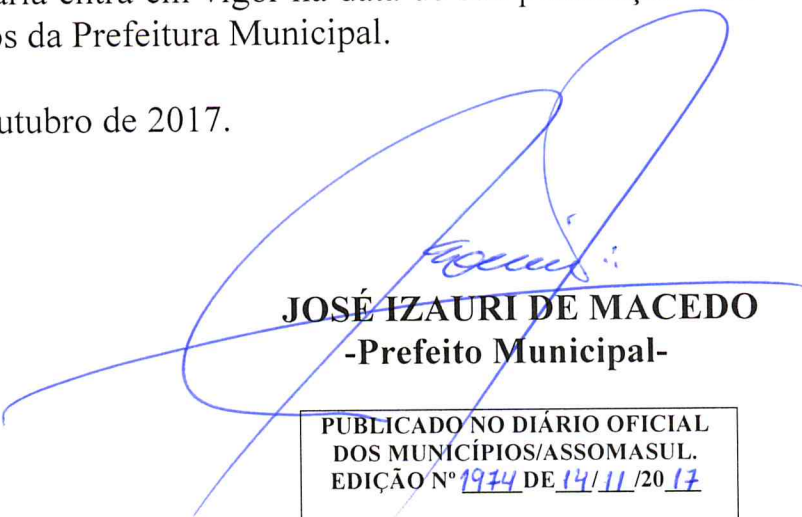
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Priscila Hage Bonicontró**, matrícula nº 2.466-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 42/2003 (Estatuto do Servidor), com efeito a partir de 6 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de outubro de 2017.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 1974 DE 14/11/2017

799

REQUERIMENTO DE LICEÇA SEM REMUNERAÇÃO

Eu, PRISCILA HAGE BONICONTRO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº6.109.560-8 /PR, inscrita no CPF/MF sob nº 02714907997, residente e domiciliada na Berílio Pereira de Souza, 355, Navirai, Mato Grosso do Sul, registrada na matrícula nº2466-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de medica, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº42/2003(estatuto do Servidor) venho por meio deste solicitar licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a partir de 06 de novembro de 2017.

Navirai, 23 de outubro de 2017.



PRISCILA HAGE BONICONTRO



Prefeitura Municipal de Naviraí
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratações para substituição (art. 1ª, I, "f"), e por fim, seja remetido este parecer ao setor competente para conhecimento e providências necessárias.

Naviraí-MS, 30 de outubro 2017.

FAUZE WALID SELEM

Procurador Geral do Município

OAB/MS 15.508

Não há óbice, pela Procuradoria Municipal de Saúde,
e liberar a licença pleiteada pela servidora.

Recebi.

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO
E A MANIFESTAÇÃO DO CHEFE DE
SAÚDE, DEFIRO A LICENÇA SOLICI-
TADA, RESSALVANDO-SE A HIPÓTESE
DE REVOCACÃO NA OCORRÊNCIA DO
INTERESSE PÚBLICO ASSIM TESTI-
FICAR.

Em 31/10/17.


José Izauri de Macedo
Prefeito
CPF 065.450.841-00

31.10.17